

O PHAROL DO MINHO.

JORNAL POLITICO E LITTERARIO

Responsavel, o Bacharel J. M. d'Aranjo Correa.

Assignatura, por anno 1\$920, com estampilha 2\$440 — Semestre 1\$000, com estampilha 1\$260 — Trimestre 600, com estampilha 730 — Folha avulsa 30 reis — Anuncios, por linha 25 reis — Repetidos 20 reis — Correspondencias 30 reis — Publica-se todas as segundas e quintas feiras, não sendo dia sanctificado.

Assigna-se no escriptorio da redacção, na rua de Santo André n.º 34, onde se recebem os annuncios e correspondencias, que devem ser dirigidas á redacção do — *Pharol do Minho* — francas de porte

No Porto, na rua Nova dos Inglezes n.º 27, 1.º andar.

BRAGA 12 DE MARÇO.

A CAMARA municipal desta cidade, sempre sollicita em promover o melhor bem de seus administrados, dirigiu á camara electiva uma representação pedindo, ou uma interpretação authentica da carta de lei de 26 de Julho de 1850, ou para que se declare que a mesma lei não é applicavel aos aforamentos de que não falla e só aos coutamentos; ou se tanto for necessario, pedia a revogação da citada lei, pelo menos para a provincia do Minho.

E de verdade, era preciso não ter o mais leve conhecimento desta nossa provincia, para que tal lei se lhe quizesse applicar: seria a medida mais retrograda que se podera decretar, para uma provincia de tão grande população, qual a do Minho: seria ir coartar o bemfazejo e salutar costume que as nossas municipalidades sempre conservaram de aforar pequenas porções de terra, a que se dava o titulo de aforamento para casa e horta, que tanto favorece as classes populares: seria ir dar todo o lucro aos que d'elle menos precisam, para depois irem subemprasar em retalhos aos pobres, esses coutamentos — só essa palavra horrorisa na actualidade das ideias —

A representação foi apresentada na camara dos eleitos do povo pelo illustre deputado o commendador Antonio Feio de Magalhães Coutinho; e o que S. Ex.ª tão energicamente expendeu, por essa occasião, a verdade com que fallou, pelo perfeito conhecimento que tem desta provincia, e deste Districto, que lhe commetteu a sua procuração, convence muito melhor do que nós o poderamos fazer: e para que seus constituintes conheçam que se não illudiram, quando nelle depositaram a sua confiança, a que tanto tem correspondido, passamos a transcrever o seu conciso, mas consciencioso discurso, que por esse motivo pronunciou: que será de certo como *thema* para maior desenvolvimento, quando se tractar da materia.

« O Snr. Antonio Feio disse, que a Camara municipal de Braga, que

tanto tem merecido dos seus administrados, não só pelo muito que tem cuidado dos melhoramentos e aforamento da terceira cidade deste paiz, e em geral de todo o municipio, mas ainda pelo zelo, dedicação e intelligencia, com que tem feito a sua administração, e conhecedora das precisões, e necessidades dos seus concidadãos; á vista da circular do Governo civil daquelle districto, de 2 de Janeiro proximo passado, interpretando a Carta de lei de 26 de Julho de 1850, pedia á Camara, ou uma interpretação authentica, em que se declare que aquella lei não é applicavel aos aforamentos, de que não falla, mas sim, e inclusivamente aos coutamentos, ou se tanto era preciso, a revogação da citada Carta de lei, pelo menos na provincia do Minho.

Que exigindo a Carta de lei de 26 de Julho de 1850, para que as Camaras concedam o coutamento de terrenos, que estes tenham tal extensão, que levem, pelo menos, de sessenta alqueires de trigo, centeio ou cevada, sendo arborizado, e, não o sendo, que levem cento e vinte; é claro, que tal Lei não foi feita para a provincia do Minho por que sendo a provincia do Minho tão pequena em territorio, e tão grande em população, muito poucos terrenos tem nas circunstancias que esta Lei requer, e o conceito de Braga de certo que não tem um; ao tempo que ha terrenos, e pequenas courelas, que, no estado em que estão, de nada servem, e nenhuma utilidade dellas se tiram; quando, aforados pelas Camaras, augmentariam as rendas dos municipios, e dariam utilidade aos foyeiros.

Os indigentes, na provincia do Minho, eram muitos, e ninguém ignora o grande numero de seus naturaes, que emigram assim para as outras provincias como para o estrangeiro, muitos dos quaes deixarão de emigrar, se lhes concederem um pequeno terreno, em que possam fazer a sua casa e horta, com manifesta utilidade da lavoura, que encontraria braços quando delles precisasse; de mais, a classe indigente não podia, porque

não tem meios, tentar os coutamentos em tão grande escala.

E devia a Camara regar o empraçamento desses pequenos terrenos, para os vincular perpetuamente á estereildade? Mas ainda quando a provincia do Minho tivesse esses grandes terrenos, nem assim era justa tal disposição; porque tendo os proprietarios do Minho cultivado quasi todas as suas terras, a todas falta agora roças e adubos para ellas, e por isso não era justo que se concedessem os coutamentos em tão grande escala, por que deixaria um outro proprietario, completamente remediado, e talvez de mais, e os outros sem cousa alguma, sendo certo, que todos tem igual direito a esses terrenos.

Que á vista do que acabava de expender, e a claro que a Carta de lei de 26 de Julho de 1850, foi feita para as outras provincias, e não para o Minho; e parecia-lhe que só teve em vista a conservação dos pastos communs, que na provincia do Minho não ha e de cuja utilidade muito duvidava. Mas, prescindindo desta questão, applicava para a Meza a representação da Camara de Braga, pedindo ao Sr. Presidente, que, á vista das clarissimas razões, em que a Camara de Braga se fundamenta, do muito que a provincia do Minho precisa de uma medida legislativa a tal respeito, e do pouco tempo que ella tirava a esta Camara a quizesse mandar á commissão de legislação, ou á de administração, recommendando-lhe urgencia.

NAS columnas da *Razão*, periodico de Valença, tem se travado grande polemica sobre a directriz, que deve seguir a estrada entre esta cidade, e aquella Praça: e cada uma das *Villas contentoras*, Ponte do Lima e Arcos, quer que a estrada lhe *passse pela porta*.

Ambas aquellas povoações terão milhares de razões; que lhes vão nisso grandes interesses locais: e de estes simplesmente se tractaria, deixaramos correr a questão, que não temos nós em menor consideração qualquer daquellas duas notaveis Villas.

Porem a conveniencia publica e geral da nossa provincia, que se não circunscribe nesta ou naquella localidade, neste ou n'aquelle ponto da longa extensão de uma estrada tão vital para o Minho, excita-nos a emitir a nossa opinião; e tanto mais desinteressada, quanto menos a nossa Braga não tem a recear, que a divisão a prejudique em seus immediatos interesses: ou pelos Arcos, ou por Ponte do Lima, a estrada hade partir de Braga e finalizará em Valença.

Somos por tanto insuspeitos, e diremos lealmente o que julgar-mos de melhor conveniencia e utilidade publica; e doceis acceptaremos as reflexões daquelles que se acharem contrariados em suas pretensões, pelo nosso modo de pensar a tal respeito; se com menos *ardor bellico*, e mais *placida argumentação* quizerem trazer a questão aos limites d'onde não devera ter sahido: que só assim se poderá esclarecer a verdade, e conseguir uma acertada decisão.

Os habitantes dos concelhos do Lima tem desenvolvido uma energia em sustentar as suas pretensões, digna de elogios. Formaram commissões para promover acções, cujo producto habilita a Companhia Utilidade Publica a prestar ao governo maiores meios, para a confecção da estrada por Ponte do Lima: e este procedimento, se não fossem outros muitas ponderosas razões de reconhecida conveniencia publica, de certo faria inclinar a nossa opinião a favor daquella sua pretensão, por que lhe reconhecemos resultados incalculaveis.

Indicaremos os mais palpitantes, e de uma vantagem immediata.

Não nos podendo lisongear a esperança, de que desde já se possam principiar os trabalhos da estrada em questão, porque os capitães da companhia acima indicada tem sido por ora só applicados para as estradas de Amarante e Vianna, é certo que com uma ajuda de custo tão valiosa—pois nos consta que as acções assignadas já sobem a muitos contos de reis—poderiam de prompto começar-se os trabalhos, de cuja mais breve conclusão resultariam as maiores vantagens.

Não é de menor consideração antes de certo todos concordarão na sua necessidade, o proporcionar se assim ás miseraveis classes laboriosas os meios de ganharem o sustento, com o emprego do trabalho, nas actuaes penosas circumstancias em que se encontram, e para as quaes reclamam socorro, como de direito se lhes deve.

Voltaremos ao assumpto, que se torna digno de attenção de todos.

O illustre Redactor do periodico a *Razão* tendo franqueado lealmente a sua folha aos diversos interessados na questão da directriz de que fallamos, tem igualmente emittido a sua opinião; e tão energeticamente tem defendido a conveniencia, que resulta aos povos, de se dirigir a estrada de Braga a Valença por Ponte de Lima, que o seu infatigavel zêlo lhe mereceu os agradecimentos que a camara daquella Villa lhe dirigiu, por officio do seu presidente; o qual passamos a

transcrever, por nos ser pedida a sua publicação.

Eil-o.

Ill.^m snr.

Os relevantes serviços que v. s. tem prestado a este municipio não só no jornal que dignamente redige, mas tambem como procurador por Valença a Junta Geral de Districto fazem com que a camara municipal de Ponte do Lima, a que tenho a honra de presidir á vista de tão leal como desinteressado procedimento, invie a v. s. votos do mais puro agradecimento.

A directriz da estrada de Braga a Valença, por esta Villa, como está determinada por lei de 20 de Agosto de 1853, publicada no Diario do Governo n.º 202, e na ratificação ao mappa que faz parte da mesma lei, no n.º 203 é sem questão mais sabiamente determinada, porque cortando pelo centro todo o districto de Vianna, segue a via, que desde tempos immoriaes, foi invariavelmente adoptada por nacionaes e estrangeiros.

Esta camara roga a v. s. o favor de que esta demonstração de reconhecimento seja estampada no jornal a *Razão*.

Deus guarde a v. s. Ponte do Lima 5 de Março de 1855.

Ill.^m snr João José d'Oliveira Gomes.

O presidente

José Joaquim Vieira da Rocha.

CORRESPONDENCIAS

Snr redactor

A cabo de lêr no *Moderado* n.º 151 de terça feira a correspondencia, em que o ex.^m conselheiro Manoel Ignacio de Mattos Souza Cardozo confessa ser verdade o ter vendido as preciosidades, confiadas á sua guarda, e de que demos conhecimento ao Publico no n.º 112 do *Pharol do Minho*. S. ex.^a não se esquecco de dizer que applicara o producto d'esse sacrilego, e escandaloso attentado á sustentação do culto divino! dando de barato, que assim fosse, poderia S. ex.^a praticar tal attentado, alheando alfaias sagradas, que tinham confiado á sua fidelidade, e cuja venda, quando fosse urgente, só poderia ser feita, precedendo as necessarias licenças? S. ex.^a tudo pode, porque em fin a sua moralidade tudo lhe permite!! Mas voltamos ao culto divino: Se S. ex.^a precisou d'aquelle producto para sustentar esse culto, que applicação deu S. ex.^a a 350\$000 rs. annuaes que o governo manda entregar á Fabrica?

Que applicação deu S. ex.^a a 606 medidas de pão, que a Fabrica annualmente recebe de duas Prebendas, que lhe estão unidas! que applicação terão tido 313\$305 reis que a Fabrica annualmente recebe de juros, e foros? Dirá S. ex.^a que tem pagado aos empregados da Sé! não é verdade; S. ex.^a despende annualmente com todos os empregados da Sé a quantia de 274\$990 reis, que abatida da que dá o governo sobraão 75\$010 reis. E se S. ex.^a quizer esta conta pelo miudo,

far-lhe-hemos a vontade com as provas na mão. Agora vamos ás medidas. S. ex.^a tem recebido para si, como Fabrica 52 medidas e meia de trigo, 50 de meado, o Sacristão devia receber 80 medidas, o armador 40, o acendedor 20, o guarda 20, o organista 40, o carpinteiro 20, e sommao todas estas medidas, 242, que abatidas de aquellas 606 sobraão 364. Dirá o velho conselheiro, e a cêra? Lá vamos: Quantas arrobas d'ella entrarão na Fabrica ofertada por S. em.^a? Suppunhamos, que na Sé se gasta de cêra uns annos por outros 150\$000 reis abatendo esta quantia d'aquelle rendimento liquido de 313\$305 reis, que a Fabrica recebe de juros, e foros, sobraão annualmente 163\$805 rs. que junto ás sobras do subsidio do governo, perfaz 238\$315 reis, que o conselheiro tem recebido annualmente, e de que está responsavel a contar desde 1835 até hoje, accrescendo a isto mais 54 medidas de trigo, 420 de meado, 188 gallinhas; e uns 50\$ da pedra, por dois alvarás, que o illm.^o Cabbido dá, para a Fabrica annualmente — A isto junte o snr. conselheiro os mil cruzados porque vendeo as pratas, e paramentos, que confiarão á sua guarda, e faça o publico, para que todos saibão qual é a capacidade de S. ex.^a, e que bello depositario não é o tal inculcado velho liberal!!! Fallamos da bella administração interna, agora vamos á externa da pobre Sé — A quem tem S. ex.^a dado contas annualmente da administração da capella de S. Pedro de Rates, como é obrigado na forma da instituição desta capella?

Que destino deu S. ex.^a a muitos dos bens deste Santo! como o publico o quererá saber, e S. ex.^a na sua resposta pertende desfigurar a verdade, ahí vai.

S. ex.^a diz, que as 360 medidas que comprara, por escriptura de 23 d'Abril de 1849, erão dos capellães, e não da capella, nem do Santo, ora isto é, ou S. ex.^a querer cassoar muito, ou a sua decrepita idade, faz com que a sua memoria, não regule. Ora saiba o publico que aquellas 360 medidas erão as do legado denominado, do Brazil, as quaes forão doadas á capella de S. Pedro de Rates, com obrigação de Missas, S. ex.^a sendo administrador da capella, auctorisou na mencionada escriptura a venda dellas, e foi elle mesmo quem as comprou por 1:728\$000 rs, isto é a 4\$800 reis cada medida, com o directo dominio, dizendo n'aquella escriptura, que não havia quem desce mais por ellas, não se lembrando o ex.^m conselheiro que quando aquella venda fosse legal, com as competentes auctorisações, não faltava quem desse por ellas em praça a oito ou nove mil reis por cada uma — S. ex.^a comprou as mesmas medidas, decursas por vinte e nove annos pela quantia de 572\$000 reis, isto é a menos de 55 reis cada medida e só nesta parte apurou o ex.^m conselheiro quantia muito proxima de tres contos de reis — Que bello Zelador das cousas dos Santos!

Agora perguntaremos mais, que destino daria S. ex.^a á quantia de 129\$000 rs. porque vendeu 13 medidas impostas

ao campo da Chavelha, sito na freguezia de Cabreiros, que pertencendo a S. Pedro de Rates, as vendeo a Bento José Peixoto, de S. João de Passos? Que destino terão 300\$000 rs. pertencentes ao Snr. da Piedade, provenientes dos bens arrematados a Isabel Maria Viuva, de Cabanellas; e mais recebido de outros que publicaremos?

Aonde existirá a quantia de 40\$ pertencentes ao mesmo Snr. da Piedade, producto da perna de prata, que foi vendida a um marchante, e que depois offeritou ao Bom Jesus do Monte, aonde está.

Aonde existirá a quantia de 600\$rs. reis pertencentes á limpa Fabrica da Sé Primaz, que o velho conselheiro recebeu do ex.^m Damião Pereira da Silva e Menezes, mediante um avultado abatimento?

Qual seria o motivo, porque cahisse no desagrado de S. ex.^a, os antigos ourives das obras da Sé José Antonio da Silva, contraste da Prata, e Antonio José Gomes da rua Nova; (seria porque não guardavão segredo.) Muito mais tinhamos que declarar á re-posta de S. ex.^a, porém já vai bem longa por hoje nossa correspondencia, e então só lhe diremos que se S. ex.^a tivesse consciencia, e olhasse pelas administrações que avocou, como cumpria, não as collocaria no cahos, em que se acham, e que só mediante muita despeza poderão recuperar o que lhes está roubado; Lêa S. ex.^a e os seus conselheiros o que diz o Alvará de 6 de Dezembro de 1603 P.P. de 4 de Setembro de 1843, 18 de Fevereiro, e 2 de Março de 1850, 27 de Março de 1851, 2 de Novembro de 1852, 2 e 31 de Janeiro e 16 de Fevereiro de 1854, e de tudo isto verá, que todas as transacções das Irmandades, Misericordias, e Corporações de mão morta sobre alienação de bens são illegaes e nullas, se lhes faltar a previa licença Regia, e hasta publica. — Para que o publico bem fique conhecendo a verdadeira moral do ex.^m conselheiro, pedimos com todo o empenho que leão a resposta que no Moderado n.º 152 de sexta feira, lhe deu, o nosso patricio e amigo o ill.^m sr. Antonio Vieira de Araujo.

Um verdadeiro imparcial.

Braga 1.º de Março de 1855

(193)

Snr. Redactor.

DESEJOSOS de patentear a admiração, que nos inspirou o ill.^m sr. Manoel Joaquim Rodrigues Passos, vimos pedir-lhe duas linhas do seu Periodico para o fazermos. Agora que em Braga se tracta de convidar por algum partido este distinctissimo operador, pede a justiça, e o nosso geral interese, que registemos um novo documento da sublime aptidão, saber, e tacto medico de s. s.^a, para o fazermos tambem aduinar dos que menos o conhecem.

No Porto, onde, tem uma reputação estabelecida, e onde o seu nome empareilha com o do sr. Almeida, tor-

na-se de me esaria qualquer recommendação. Em Braga recommendam-no as operações, que tem feito, e a gloria das que a fama por cá apregoa; mas, ainda assim, nem todos o conhecem. E é tam facil. . . . Os homens pequenos reconhecem-se nas cousas grandes; os gentios revellam-se em tudo. O snr. Passos está n'este ultimo caso. Se quizessemos fazer um longo catalogo das curas, e das operações, que lhe dão mais gloria, limitandonos ás mais transcendentes, iriamos muito longe. Deixamol-as por sabidas, e contaremos uma, que é pequena, mas, não ingloria:

Convidado no dia 9 do corrente, para extrahir um polypo do nariz á exc.^m sr.^a D. Carlota Joaquina da Costa Teixeira, filha do snr. Dr. José Dias Pereira Costa, d'Amares; fê-lo com tanta facilidade, presteza e aptidão, que deixou maravilhados a todos, quantos assistiram, e não menos á operada, cuja resolução, animo e valor excedem o que se pôde esperar da geral fraqueza do bello sexo, e foi muito além do commum. Nós, que presenciamos tudo, ainda não cessamos de admirar o sr. Passos; e porisso; aqui lhe consignamos um fraco testemunho do nosso respeito, sympathia e veneração.

Um assistente.

Braga 11 de Março de 1854.

LISTA 782.ª

Arrematação perante o Governador Civil do Districto abaixo declarado.

No dia 16 de Março de 1855.

Fóros incorporados na Fazenda Nacional.

DISTRICTO DE BRAGA.

CONCELHO DA POVOA DE LANHOSO.

Arcediagado de Fonte Coberta.

- N.º 11778 Fóro de 75 reis, tres quartas de um alqueire de milho, gallinha e meia, imposto em parte do casal de Lilão, sito na freguezia de S. Martinho de Galegos: prazo em vidas. — Emphyteuta, João Luiz 11\$035
- 11779 Fóro de 345 reis, e duas gallinhas e um quarto, imposto em terras da primeira parte do casal da Quintã, sitas na freguezia de S. Martinho de Galegos: prazo em vidas: — Emphyteuta, D. Maria Joanne d'Azevedo 14\$010

Arcediagado de Fonte Arcada.

- 11780 Fóro de 165 reis, sete alqueires e meio de meado, tres quartos de um carneiro e gallinha e meia, imposto em um prazo no casal da Costa de Cima, sito na freguezia de S. Martinho de Galegos: prazo em vidas. — Emphyteuta, João Antonio de Brito 61\$650
- 11781 Fóro de 112 e meio reis, onze alqueires e uma quarta de meado, gallinha e meia, e tres quartos de um carneiro, imposto em parte do casal da Costa de Baixo, sito na freguezia de S. Martinho de Galegos: prazo em vidas. — Emphyteuta, D. Joanna Antonia de Castro. 31\$300

CONCELHO DO PICO DE REGALLADOS

Inventario n.º 339.

- 11732 Fóro de 315 reis, tres quarto de um cabrito, imposto em um prazo na primeira parte do casal de Cantarinhos, sito na freguezia de Santa Eulalia de Sande: prazo em vidas. — Emphyteuta, Anna Maria Carneiro. 8\$820

- 11733 Fóro de 315 reis, e tres quartos de um cabrito, imposto na segunda parte do casal de Cantarinhos, sito na freguezia de Santa Eulalia de Sande: prazo em vidas. — Emphyteuta, José Maria Pereira 8\$820
- 11734 Fóro de 24 reis, quarenta e cinco sessenta e quatro ávos de um alqueire de meado, um quartilho e um oitavo de vinho, nove sessenta e quatro ávos de um carneiro, e tres dezeseis ávos de uma gallinha, imposto em parte do casal d'Agradada, sito na freguezia de Santa Eulalia de Sande: prazo em vidas. — Emphyteuta, José Luiz Fernandes 7\$410

- 11735 Fóro de 8 e um quarto reis, tres oitavas de um alqueire de meado, tres quartos, d'um quartilho de vinho, tres trinta e dois ávos de um carneiro, e tres trinta e dois ávos de uma gallinha, imposto em parte do casal d'Agradada, sito na freguezia de Santa Eulalia de Sande: prazo em vidas. — Emphyteuta, Luiz Ant.º Barboza Barreiro 3\$945

- 11736 Fóro de 42 reis, vinte e um sessenta e quatro ávos de um alqueire de meado, tres quartos de um quartilho de vinho, e tres sessenta e quatro ávos de um carneiro, imposto em parte do casal d'Agradada, sito na freguezia de Santa Eulalia de Sande: prazo em vidas. — Emphyteuta, José Velloso de Feijão 3\$810

- 11737 Fóro de 7 e meio reis, tres dezeseis ávos de um alqueire de meado, tres oitavas de um quartilho de vinho, tres sessenta e quatro ávos de um carneiro, e tres trinta e dois ávos de uma gallinha, imposto em parte do casal d'Agradada, sito na freguezia de Santa Eulalia de Sande: prazo em vidas. — Emphyteuta, José Velloso 2\$150

- 11738 Fóro de 25 e meio reis, tres dezeseis ávos de um alqueire de meado, tres oitavas de um quartilho de vinho, e tres sessenta e quatro ávos de um carneiro, imposto em parte do casal d'Agradada, sito na freguezia de Santa Eulalia de Sande: prazo em vidas. — Emphyteuta, Jacome Antonio de Meiralles 2\$260

- 11739 Fóro de tres trinta e dois ávos de um alqueire de trigo, um alqueire cinco dezeseis ávos de meado, e tres oitavas de um frangão, imposto em pertenças da primeira parte do casal de Penongos, sito na freguezia de Santa Eulalia de Sande — Emphyteuta, João Velloso de Feijão 12\$190

CONCELHO DE TERRAS DE BOURO.

Inventario n.º 339.

- 11790 Fóro de tres dezeseis ávos de um alqueire de trigo, sete alqueires e meio de meado (milho alvo e centeio), almude e meio de vinho, tres oitavas de um carneiro, tres quartos de uma gallinha, dois frangãos e um quarto, e cinco ovos e um quarto, imposto em um prazo no casal da Porta, sito na freguezia de S. Salvador do Souto: prazo em vidas. — Emphyteuta, Manoel Joaquim Fernandes 76\$815

- 11791 Fóro de tres trinta e dois ávos de um alqueire de trigo quatro alqueires e meio de meado (milho alvo e centeio), vinte e cinco trinta e dois ávos de um almude de vinho, tres oitavas de um carneiro, tres quartos de uma gallinha, frangão e meio, e cinco ovos e um quarto, imposto em um prazo no casal da Porta, sitas na freguezia de S. Salvador do Souto: prazo em vidas. — Emphyteuta, Antonio d'Arantes 47\$420

- 11792 Fóro de 15 reis tres quartas de um alqueire de trigo, dez alqueires e uma oitava de meado (milho alvo e centeio), almude e meio de vinho, tres quartos de um carneiro, uma gallinha e sito oitavas e nove ovos, imposto em um prazo na primeira parte do casal de Sá, sito na freguezia de S. Salvador do Souto: prazo em vidas. — Emphyteuta, José Antonio Gonçalves 107\$160

- 11793 Fóro de 51 e 3 quartos reis, e cinco oitavas de um alqueire de trigo, sete alqueires vinte e sete sessenta e quatro ávos de meado (milho alvo e centeio), vinte e sete trinta e dois ávos de um almude de vi-

nho, vinte e um trinta e dois ávos de um carneiro, e uma gallinha e sete oitavos, imposto em um praso na segunda parte do casal de Sá, sita na freguezia de S. Salvador do Souto: praso em vidas. — Emphyteuta, José Antonio Gonçalves .. 79\$855

Somma Rs. 531\$700

NOTICIARIO.

A Meza da confraria do SS. SACRAMENTO da Villa de Barcellos transferiu para serem applicados á sustentação dos pobres 200\$000 rs. que estavam destinados para a pintura dos Evangelistas collocados na capella, para o que pediu auctorisação ao Conselho de Districto.

Em lugar competente publicamos o officio que por esta occasião foi dirigido áquella Meza pelo exc.^{mo} Secretario Geral servindo de Governador Civil

— *Lausperenne.* — Expoz-se hontem na Capella dos Terceiros o SS. SACRAMENTO

— *Um pedido.* — Roga-se ao *Moderado*, declare os nomes e moradas dos quatro individuos que diz foram ultimamente roubados no sitio das Sete Fontes, porque por mais averiguações que se tem feito, não apparece quem se queixe deste roubo, ou dê noticia delle! Deos queira que não seja esta mais uma das costumadas patranhas daquelle Periodico, como por ahí geralmente se diz!

— *Distribuição.* — A commissão de caridade vai começar a distribuir esmolas de pão e caldo pelos pobres das freguezias desta cidade; mas venão fôr mais auxiliada do que tem sido pela maior parte das pessoas a quem dirigiu as suas supplicas, não poderá continuar por muito tempo a prestar estes soccorros aos indigentes, que tanto os precisão; roga porisso a todas as pessoas que estiverem em circumstancias, que se não recuzem a uma obra tão pia, e de tamanho interesse.

— A Meza da Santa e Real casa da Misericordia d'esta cidade accedendo ao convite que lhe fora dirigido pela commissão encarregada de soccorrer os pobres offereceu 300\$000 rs. para accudir á primeira necessidade. E' digno de todo o elogio o procedimento dos Mezarios que de boa vontade quizeram contribuir para tão pio e justo fim.

Consta-nos que a Irmandade da Senhora de Guadalupe tambem rezolvera contribuir com 1\$200 rs. mensalmente, e bem assim a do BOM JESUS do Monte com 960 rs. tambem mensaes.

— *Destacamento.* — No dia 9 chegou a esta cidade um destacamento de artilheria 3 em força de 32 praças commandado pelo 1.^o Tenente graduado o sr. José Maria Teixeira Braga.

— *Recebimento.* — Receberam-se hontem na Igreja de S. João do Souto, a exc.^{ma} sr.^a D. Anna da Conceição e Silva, com o ill.^{mo} sr. José Antonio Rebello da Silva,

Ill.^{mos} srs.

A PPROVEI em Conselho de Districto em sessão d'hontem na conformidade do n.^o 5 do art. 229 do Cod. Adm., o orçamento suplementar que devolve em que essa meza possuida de sentimentos verdadeiramente christãos transferiu para serem applicados á sustentação dos pobres durante a calamidade actual, 200\$000 rs. que se achavão destinados com a competente auctorisação para a pintura dos Evangelistas collocados na capella reservando se para a mandar fazer em melhor occasião.

Esta obra da mais acrisolada caridade mais accepta á Divindade de que todas quae quer outras demonstrações de piedade revelão altamente quanto es a Meza sabe observar o primeiro preceito da religião santa que professamos, e a torna digna dos louvores que unanimamente lhe forão votados no conselho de districto, que eu lhe transmitto para sua satisfação e a que darei toda a publicidade para que fique registado um facto tão digno de ser imitado e perpetuado na memoria de todos.

Deos Guarde a V. S.^a Braga 10 de Março de 1855.

Ill.^{mo} sr. Juiz e Mezarios do SS. SACRAMENTO da Villa de Barcellos.

O Conselheiro Secretario Geral servindo de Governador Civil

Francisco Manoel da Costa.

EXTERIOR.

O *Diario Hispanhol de 3 de Março.* — Publica o seguinte despacho telegraphico:

« Paris 3 de Março ás 10 e meia da manhã. — O Imperador da Russia Nicolau I. falleceu em resultado d'um ataque de apoplexia fulminante. Sexta feira pela manhã recebeu o sagrado Viatico e ás 12 da manhã do mesmo dia era já cadaver.

« Esta noticia é confirmada hoje officialmente pelo *Monitor*.

« Os fundos publicos subiram extraordinariamente na bolsa depois que chegou a noticia da morte do Czar. Os 3 por cento negociaram-se a 70 francos.

Esta noticia, diz o *Bras Trizana*, foi transmittida p lo nosso ministro em Madrid, conde da Assahaga, ao nosso governo, que a recebeu com reserva.

Os jornaes alemães dizem que o rei de Napoles poria á disposição da Austria um corpo de 20,000 homens, que não seria empregado na guerra contra a Russia, mas que renderia as tropas austriacas, que occupam as legações, tornando estas tropas despoiveis.

O novo internuncio de Austria, o barão Koller; chegou a Constantinopla no dia 18. A 17 toda a divisão franceza tinha chegado á Crimea e devia fortificar Kamieoch.

No dia 13 tornou a apparecer nas alturas de Balaklava um corpo russo de 20,000 homens.

O principe Menschikoff diz no seu despacho de 19, que o sitio diante de Sebastopol não avançava, e que a artilheria e os atiradores dos alliados continuavam a encomodar os russos fizeram ir pelos ares um deposito de polvora nas trincheiras francezas.

Em Eupatoria receava-se um no-

vo ataque, è um engenheiro francez projectou novas fortificações.

Dous capitaes inglezes recrutavam um corpo de tropas na Macedonia.

A esquadra ingleza que vai para o Baltico tem 2,066 bocas de fogo, e a força a vapor de 18.885 cavallos, com mais 5 baterias flutuantes de 16 peças cada uma, 8 galeotas de bomba com uma peça cada uma, 7 chalupas canhoeriras de 3 peças cada uma, e 21 de duas peças cada uma. Commandante em o contra-almirante R. S. Dundes; em segundo, o contra-almirante Seymour; em terceiro o contra-almirante L. Saynes.

ANNUNCIOS.

COLLECCÃO de MAPPAS GEOGRAPHICOS DO THEATRO DA GUERRA do Oriente — Publicados em Braga em 1855. — Lithographados nitidamente em cartão — formato grande folha em oblongo.

Vende-se na Loja do sr Luiz do Amaral Ferreira, rua do Souto desta cidade

Preço da colleccção 800
Dita com capa e vinbeta 960

Na Loja de José Joaquim d'Almeida, rua da Fonte da Carcova n.^o 21, ha lindos chapeos de setim, gorgorão, e veludo de côres, na ultima moda, para senhoras, e proprios para a estação, os quaes vende por preços muito commodos. (196)

PELO Juizo de Direito da Comarca do Pico de Regallados, e Cartorio do Escrivão Antonio Annes Pires; correm os pregões da Lei e estillo, e se faz saber que no dia 25 do corrente mez de Março, pelas dez horas da manhã, no sitio aonde se costumão fazer as arrematações se tem de proceder á arrematação de dez medidas de pão milhão, pela medida d' Alfandega de Braga, impostas nas propriedades de Villar na Freguezia de S. Victor, desta Cidade, e nas medidas de quatro annos devidendo, penhoradas a D. Maria Jozo Coutinho de maior idade, residente na Villa do Pico de Regalados, na execução que lhe move o D.^o João Carlos Pereira Soares d'Azevédo, desta Cidade, que lha paga em quanto a dita executada for viva, e foram avaliadas as ditas dez medidas de pão milhão vitalicias, na quantia de 30\$000 reis, e as penções devidas dos quatro annos, na quantia de doze mil reis. (197)

TYP. BRACHARENSE
Rua Nova de Souza N.^o 37